

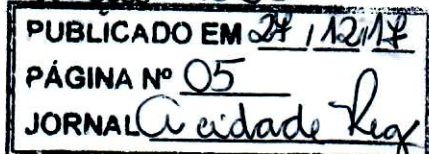


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.535 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Edição: 1504



Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 567/2000 – QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DADAS PELA LEI 709/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lista de Serviços Sujeitos a Incidência do Imposto sobre Serviços Constante no Anexo I da Lei 567/2000, com as alterações promovidas pela Lei 709/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos de subitens constantes nos itens 1, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 17, 25, que passam a ter as seguintes redações:

1 -

[...]

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

[...]

6 -

[...]

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

[...]

7 -

[...]

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

11 -

[...]

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

[...]

13 -

[...]

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

[...]

14 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

[...]

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

[...]

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

[...]

16 -

[...]

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

[...]

17 -

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)

[...]

25 -

[...]

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

[...]

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 2º O artigo 9º da Lei 567/2000, alterado pelo artigo 4º da Lei 709/2003, passa a vigor com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 9º O serviço considera-se prestado, e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, descritos no item 7.14 da lista anexa;

[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

[...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

[...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 3º O artigo 7º da Lei 709/2003 passa a conter os seguintes acréscimos:

[...]

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 116/2003;

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 4º Inclui o artigo 9º-A à Lei 709/2003, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 9º- A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

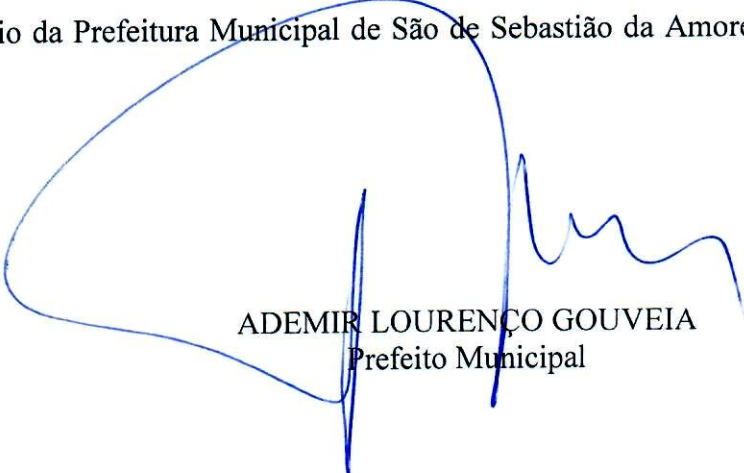
§2º É nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 22 de dezembro de 2017.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 232/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias a Senhora ANDREIA SOARES ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 27 de ABRIL de 2016 a 27 de ABRIL de 2017, a contar do dia 03 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias a Senhora ANDREIA DE MOURA ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 16 de MARÇO de 2014 a 16 de MARÇO de 2015, a contar do dia 03 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias a Senhora JOSIANE ALVARES ocupante do cargo FARMACÊUTICA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 08 de MAIO de 2016 a 08 de MAIO de 2017, a contar do dia 08 de janeiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias a Senhor FERNANDO MENDES GONÇALVES ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2014 a 03 de MAIO de 2015, a contar do dia 08 de janeiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Concede férias a Senhora ANA CLAUDIA RODRIGUES DA COSTA ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 19 de NOVEMBRO de 2014 a 19 de NOVEMBRO de 2015, a contar do dia 15 de janeiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2018.

Ciente:

Assinatura do empregado. Registra-se e cumpre-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 18 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI Nº 1.532 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 567/2000 - QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DADAS PELA LEI 709/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lista de Serviços Sujeitos a Incidência do Imposto sobre Serviços Constante no Anexo I da Lei 567/2000, com as alterações promovidas pela Lei 709/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos de subitens constantes nos itens 1, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 17, 25, que passam a ter as seguintes redações:

1 - [...] 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. [...]

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). [...]

6 - [...] 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. [...]

7 - [...] 7.14 - Florestamento, reforestamento, sementeira, adubação, reparação de solo,

plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. [...]

11 - [...] 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e sementes. [...]

13 - [...] 13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos,

fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. [...]

14 - [...] 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura,

beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. [...]

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. [...]

16 - [...] 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e

aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. [...]

17 - [...] 17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade,

em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). [...]

25 - [...] 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos

cadavéricos. [...]

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 2º O artigo 9º da Lei 567/2000, alterado pelo artigo 4º da Lei 709/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 9º O serviço considera-se prestado, e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local: [...]

X - do florestamento, reforestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, descritos no item 7.14 da lista anexa;

11	FRATOS BRONZE 16" - Para marching Band & Orquestra laqueado (venez) com liras de algodão. Tamanho 16". (ORION/TWR16)	02	UN	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
----	--	----	----	------------	--------------

Situação: Aço e Habilitado
Aço para PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.211.008/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TUBAS 4/4 BB COM 3 ROTOR - Instrumento de sopro, afinação em Bb, com corpo de bronze, válvulas de cuproníquel na cor laqueado ouro, sopro, acabamento Gold Lacquer, com case de nylon preto externo e interno preto com alça de mão; - Tempo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses e assistência técnica autorizada em 100 km. (QUASAR)	02	UN	R\$ 7.700,00	R\$ 15.580,00
02	BOMBAARDINOS BB - Material: corpo latão, válvulas de cuproníquel, três pistões; - Tamanho: furo 13,4mm, Bell Dia 280mm; - Acabamento Gold Lacquer, com case de nylon preto externo e interno preto com alça de mão; - Tempo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses e assistência técnica autorizada em 100 km. (BM)	02	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
03	TROMPETES BB - Instrumento de sopro, trompeta, afinação em Si Bemol, com corpo cuproníquel na cor laqueado e válvulas de aço inoxidável, com diâmetro da campânula de 11,85mm, e Bell Dia, 123mm, com case de nylon preto externo e interno preto com alça de mão; - Tempo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses e assistência técnica autorizada em 100 km. (BM)	06	UN	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
04	TRAMBONE DE VARA BB - Instrumento de sopro, trombone de vara, afinação em Bb / F, com rotor, corpo cuproníquel na cor laqueado ouro, com diâmetro da campânula de 14,8mm e Bell Dia 234mm, com vara de afinação, bucal, com case de nylon preto externo e interno preto com alça de mão; - Tempo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses e assistência técnica autorizada em 100 km. (MAGNUM)	06	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
05	SAX TENOR BB - Instrumento de sopro, saxofone tenor, afinação em Si Bemol, com corpo em bronze na cor laqueado de ouro e partes pratas, com case transparente em nylon na cor externa marrom e interna marrom escuro, com dois compartimentos um para o instrumento e outro para acessórios, possuindo alça de mão na vertical e na horizontal, com correia para transportar nas costas fixado atrás do case com zíper para acomodar a correia. Com correia para segurar o instrumento, palheta, biacanga de lubrificação, lava, flanela e escova secadora; - Tempo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses e assistência técnica autorizada em 100 km. (QUASAR)	02	UN	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
06	SAX ALTO BB - Instrumento de sopro, saxofone alto, afinação em mi bemol, com corpo cuproníquel na cor laqueado e chaves prata, com case transparente em nylon na cor externa marrom e interna marrom escuro, com dois compartimentos um para o instrumento e outro para acessórios, possuindo alça de mão na vertical e na horizontal, com correia para transportar nas costas fixado atrás do case com zíper para acomodar a correia. Com correia para segurar o instrumento, palheta, biacanga de lubrificação, lava, flanela e escova secadora; - Tempo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses e assistência técnica autorizada em 100 km. (QUASAR)	02	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
07	CLARINETE BB - Apresentação detalhada, selama 17 chaves, bohem, madeira acabamento do corpo de borchera rígida, com de placa de níquel; - Tempo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses e assistência técnica autorizada em 100 km. (MAGNUM)	12	UN	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
08	FLAUTA TRANSVERSAL DO - Instrumento de sopro, flauta transversal com 16 chaves, afinação em Dó, com corpo em cuproníquel na cor prata, não será aceito níquelado, com bag de transporte em couro preto e case térmico rígido de proteção na cor preta e interna vinho, acessórios, flanela, varuta de afinação; - Tempo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses e assistência técnica autorizada em 100 km. (QUASAR)	02	UN	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
09	BUMBO MADEIRA - Formplast 22" pol. X 14" pol. com Carrier e baqueta. (MAGNUM)	02	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
10	CAIXA DE TENOR COM COLETE - Descrição: caixa de tenor 14" x 12" com Carrier e baqueta, fuste em madeira revestida em formplast; - Acabamento de ferragens cromado. (MAGNUM)	04	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
12	ESTANTE DE PARTITURA PRETA - Com construção em metal, totalmente prática e compacta de fácil transporte. Desmontável e com 02 estagios para regulagem sendo altura mínima de 77cm e máxima de 1,40m, além de uma base trípode que garante estabilidade, com halia de transporte preto. (RM)	20	UN	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00